

MANIFESTO PELA APROVAÇÃO DO PLP 32/2026

Segurança jurídica, proteção da inovação nacional e fortalecimento do sistema brasileiro de propriedade intelectual

Maio 2026

As entidades do **MOVIMENTO BRASIL PELA INOVAÇÃO** manifestam seu apoio à **aprovação do Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 32/2026**, na forma do substitutivo apresentado pelo relator, **deputado Beto Richa**, na Comissão de Indústria, Comércio e Serviços, da Câmara dos Deputados. A proposta representa um passo importante para que o Brasil trate a propriedade intelectual como infraestrutura estratégica para ciência, tecnologia, investimento e desenvolvimento.

O Brasil tem universidades de excelência, instituições públicas de pesquisa reconhecidas e empresas capazes de desenvolver soluções tecnológicas relevantes. Ainda assim, o país continua enfrentando uma dificuldade histórica: transformar conhecimento em ativos protegidos, escaláveis e capazes de gerar competitividade, empregos qualificados, novas tecnologias e acesso a soluções inovadoras.

O PLP 32/2026 oferece uma resposta equilibrada a esse desafio. O texto **fortalece o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)**, protege ativos estratégicos de propriedade intelectual de **Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) públicas** e institui um mecanismo técnico de ajuste do prazo de vigência de patentes em caso de atraso administrativo não imputável ao titular.

O INPI é peça central do sistema brasileiro de inovação. Sem uma autarquia estruturada, previsível e capaz de analisar pedidos em prazo adequado, o país perde competitividade e reduz sua atratividade para investimentos intensivos em pesquisa e desenvolvimento. Por isso, **o substitutivo acerta ao resguardar as receitas próprias do INPI vinculadas às suas atividades finalísticas e ao vedar a limitação de empenho dessas despesas quando custeadas por recursos gerados pela própria autarquia.**

A proposta também reconhece que universidades, institutos de pesquisa e demais ICTs públicas produzem conhecimento com potencial de gerar patentes, licenciamento, transferência de tecnologia e novas receitas. Ao tratar despesas destinadas à proteção, manutenção e defesa de ativos de propriedade intelectual como despesas de preservação de patrimônio público, **o texto evita que tecnologias desenvolvidas com investimento público se percam por falta de recursos para taxas, anuidades ou defesa administrativa e judicial no Brasil e no exterior.**

Outro ponto central é a correção equilibrada de atrasos administrativos na análise de patentes. A patente de invenção tem prazo-base de 20 anos contados do depósito. Na prática, porém, a proteção só se torna plenamente exercível após a concessão. Quando o Estado demora excessivamente para analisar o pedido,

parte relevante da proteção prometida em lei é consumida antes mesmo que o titular possa exercer seu direito.

O substitutivo cria um ajuste objetivo para esses casos. A mora administrativa é definida como atraso superior a cinco anos entre o pedido de exame e a concessão, descontados os períodos causados pelo próprio requerente. **O ajuste depende de requerimento, decisão fundamentada do INPI e tem limite máximo de cinco anos.**

Em outras palavras: **não é automático, não é ilimitado e não é privilégio.** É uma correção técnica para impedir que o administrado seja penalizado por uma falha do próprio Estado.

Esse desenho é compatível com a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) na **Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5529. O STF afastou a antiga prorrogação automática e indeterminada de patentes, mas reconheceu a legitimidade de modelos proporcionais, objetivos, com parâmetros claros e prazos definidos.** O PLP 32/2026 não recria o modelo afastado pela Suprema Corte. Ao contrário: estabelece travas, critérios e controle administrativo.

Nesse contexto, **as entidades defendem a aprovação do PLP 32/2026.** A proposta combina incentivo à inovação, fortalecimento institucional, segurança jurídica e responsabilidade fiscal. **Aprovar o projeto é afirmar que inovação é prioridade nacional.**